



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

Processo Administrativo Nº 028/2024 – SEC/ADM/CMA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, em conformidade com a Portaria nº 049, de 27 de junho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Dispensa de Licitação na modalidade Presencial**, com critério de julgamento baseado no **Menor Preço Global**, atendendo todos os itens do anexo I deste Aviso. A presente licitação será regida pelas condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, com o objetivo de obter a melhor proposta possível, observadas as datas e horários discriminados:

Data da sessão de recebimento e julgamento das propostas de preço: **01/10/2024**

Horário do Amazonas: **11h (onze horas)**

2. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de lava jato, destinada ao atendimento da demanda de conservação, limpeza e preservação dos veículos oficiais que compõe a frota da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. A contratação também está em conformidade com as regulamentações locais estabelecidas pelas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislações aplicáveis.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Em conformidade com os artigos 17 e 22 da Resolução nº 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí, e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna-se público o interesse em



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



receber propostas adicionais de eventuais interessados na oferta dos serviços especificados no Termo de Referência. Dessa forma, estabelece-se o seguinte prazo para o envio das propostas:

4.1.1. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1.1.1. Início do Prazo: 7h do dia 26/09/2024

4.1.1.2. Término do Prazo: 13h do dia 30/09/2024.

4.1.1.3. Todos os horários mencionados seguem o fuso horário do Amazonas.

5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Durante todo o prazo estabelecido no Item 4 deste Aviso, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br ou protocolá-las no setor de protocolo da sede do Poder Legislativo.

5.2. As propostas de preços devem ser elaboradas em conformidade o modelo do anexo VI deste aviso ou quando elaborada de forma eletrônica, seguir os padrões do sistema, e das seguintes legislações:

5.2.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

5.2.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

5.2.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,

5.2.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado com base no critério de julgamento de Menor Preço Global, respeitando as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Serão consideradas as especificações dos serviços a serem executados, aqueles constantes no anexo I e no Termo de Referência, Anexo V, ambos deste Aviso.

7. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

7.1. Após o término do prazo para envio das propostas, será solicitado à empresa que apresentou o menor preço global, que proceda o envio dos documentos de habilitação.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **em até 02 (dois) dias úteis** a partir da solicitação.

7.2.1. Os documentos de habilitação exigidos estão listados no Anexo II deste Aviso.

7.3. A solicitação será realizada por meio do e-mail utilizado pelo proponente para o envio das propostas.

7.4. Caso a proponente não atenda às condições de habilitação, será desclassificado, e o segundo colocado será convocado, seguindo esse procedimento até que um proponente habilitado seja identificado.

7.5. Se for constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou equiparadas, conforme a lei, será assegurado um prazo de cinco dias úteis, a partir da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.6. Uma vez selecionada e habilitada a empresa com a proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou, se for o caso, revogação/anulação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

8.1. Em conformidade com os artigos 68, 72 e inciso V da Lei nº 14.133/2021, e com o artigo 13 da Resolução nº 001/2024, combinado com o artigo 132 da Resolução nº 002/2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima constantes no Anexo II deste Aviso.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

9.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail camara.licitacao@apui.am.leg.br durante o prazo especificado no Item 4 deste Aviso.

9.2. Impugnações a qualquer item deste Aviso devem ser formuladas por escrito e enviadas para o e-mail mencionado no Item 9.1, também durante o prazo estabelecido no Item 4.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da contratação será realizada por meio de instrumento contratual conforme o modelo constante no Anexo IX objeto deste Aviso, acompanhada de nota de empenho de despesa, autorização mediante ordem de fornecimento ou execução de serviço, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e nas Resoluções nº 001/2024, de 23 de março de 2024, e nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Concluída a presente dispensa de licitação, o processo e o respectivo instrumento de contratação serão publicados integralmente no site oficial da Câmara Municipal de Apuí, no endereço: <https://www.apui.am.leg.br>, em conformidade com as exigências de transparência. A publicação obrigatória, na forma de extrato, ocorrerá no site <https://diariomunicipalaam.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determinado pelo artigo 42 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

12. DA FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas> e encaminhado aos fornecedores por e-mail, o resultado do julgamento acompanhado do relatório final.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. Utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se disponível, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

13.2.3. Fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências acima também poderão ser aplicadas caso não haja interesse por parte de quaisquer fornecedores (procedimento deserto).

13.4. Se houver necessidade de realização de qualquer ato pelos fornecedores, cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser seguido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí, conforme notificação.

13.5. Cabe ao fornecedor acompanhar todas as etapas do procedimento, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí.

13.6. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

13.7. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação da Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor das propostas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Apuí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo de contratação.

13.10. Os proponentes que se enquadrarem nas disposições do art. 3º da Lei Complementar N° 123/2006 e não estiverem incurso nos impedimentos do art. 4º da Lei 14.133/2021 poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, devendo anexar a declaração de enquadramento de MEI ou EPP, conforme modelo no Anexo VIII.

13.11. Ao encaminharem suas propostas de preços, os proponentes assumem e concordam com todas as especificações deste Aviso de Dispensa e demais requisitos legais constantes no Termo de Referência, Anexo V deste aviso.

13.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Planilha com especificações dos serviços e quantidades;

13.12.2. ANEXO II – Documentação necessários para Habilitação;

13.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregador;

13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Parentesco;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 13.12.5. ANEXO V – Termo de Referência;
- 13.12.6. ANEXO VI – Modelo de Solicitação/ requisição de fornecimento;
- 13.12.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de preços;
- 13.12.8. ANEXO VIII – Modelo De Declaração de Condição De Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP); e,
- 13.12.9. ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato.

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 25 de setembro de 2024.

Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG
Agente de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM

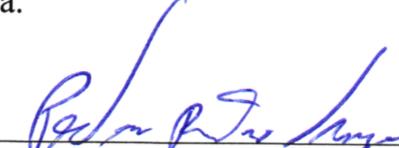
O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Assessoria Jurídica na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: 25 / 09 / 2024

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023


Dra. Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência

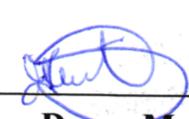
DESPACHO: Aprovo as Especificações constante, neste Aviso de Dispensa de Licitação na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa.


Vereador Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Unidade de Controle Interno na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: 25 / 09 / 2024

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021


Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO - I
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos dos serviços desta contratação encontram-se relacionadas no quadro abaixo:

SPECIFICAÇÃO DO OBJETO -SERVIÇOS			
Item	Quant	Unid	Descrição
01	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805
02	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101
03	15	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820
04	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13

SRV = SERVIÇOS

B



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1. Para fins de cumprimento dos artigos 68 e 72 e inciso V, da Lei nº 14.133/2021, artigo 13 da Resolução Nº 001/2024, combinado com o artigo 132 e seguintes da Resolução Nº 002/2024 ambas da Câmara Municipal de Apuí, a empresa com a proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual,
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; e,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011; e,
- h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

1.4. OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Cópia da Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- b) Comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- c) Declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução N° 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí, conforme modelo, Anexo IV.
- d) Declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1° de abril de 2021, conforme modelo, Anexo III.
- e) Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgão equivalente.

(Handwritten initials)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2. Não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Esta declaração é feita em conformidade com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Representante Legal]

[RG e CPF]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ARTIGO 9º, §1º, DA LEI Nº 14.133/21 E ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 -CMA

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau de:

- Prefeito,
- Vice-Prefeito,
- Vereadores,
- Secretários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal,
- Titulares de cargos equivalentes,
- Dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta municipal,
- Membros da Câmara Municipal de Vereadores,
- Servidores investidos em cargos de direção e assessoramento.

Caso possua vínculo de parentesco, preencher as informações abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Representante Legal]
[RG e CPF]



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

1) OBJETO:

1.1 O objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Apuí/AM, conforme as características e especificações constante neste Termo.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 São objetivos da contratação:

- a) Proporcionar o fornecimento contínuo e parcelado de serviços de lava jato para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM; e,
- b) O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a necessidade da contratação de empresa prestadora de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Apuí/AM, visando garantir que a frota esteja em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.
- c) Como resultado, a administração da Câmara Municipal de Apuí/AM, espera que com a execução deste Termo venha subsidiar com exatidão a carência identificada.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa prestadora de serviços de lavagem de carros para atender as demandas da Câmara Municipal de Apuí, justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) **Manutenção e Conservação da Frota:** A lavagem regular dos veículos oficiais ajuda a manter a frota em boas condições, preservando a pintura e evitando a corrosão causada por sujeira e detritos acumulados;
- b) **Eficiência e Economia de Tempo:** Ter uma empresa especializada garante que os veículos estejam sempre limpos e prontos para uso, sem a necessidade de deslocar funcionários para realizar essa tarefa, o que pode ser menos eficiente e mais demorado;
- c) **Profissionalismo e Qualidade:** Empresas especializadas possuem equipamentos e produtos adequados para a lavagem de veículos, garantindo um serviço de alta qualidade que pode não ser alcançado com lavagens feitas de forma amadora;
- d) **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** Manter os veículos limpos e bem conservados pode ser uma exigência de regulamentações locais e normas de trânsito, contribuindo para a segurança e a imagem institucional da Câmara Municipal;
- e) **Redução de Custos de Manutenção:** A limpeza regular dos veículos pode ajudar a identificar problemas menores antes que se tornem grandes, reduzindo os custos de manutenção a longo prazo;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Esses pontos destacam a importância de contratar uma empresa para garantir a eficiência, a economia e a preservação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Apuí.

3.2. Atualmente a Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, dispõe de uma frota composta de cinco veículos oficiais, sendo necessário a contratação dos serviços;

3.3. A prestação do serviço de lava jato será feita de forma parcelada e conforme a demanda, não havendo vinculação ao quantitativo estimado na contratação, por não ser possível a quantificação exata do consumo mensal.

4. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

4.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em observância ao Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Apuí, resta para a transparência na aquisição de forma direta, tornando-se necessário a publicação de aviso de dispensa de licitação, sem a necessidade por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

4.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. O Procedimento de licitação deve obedecerá, no que couber, as disposições da legislação a seguir:

5.1.1. Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

5.1.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

5.1.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,

5.1.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. O quantitativo de lavagem de veículos tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização em 12 (doze) meses, com base nas contratações realizadas nos últimos três anos e considerando o aumento da frota no exercício de 2023.

6.2. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

SPECIFICAÇÃO DO OBJETO -SERVIÇOS			
Item	Quant	Unid	Descrição
01	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805
02	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101
03	15	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820
04	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13

6.3. Em atendimento ao Princípio da Economicidade, fixou-se delimitação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, como sendo indispensável, de modo a se evitar prejuízos econômicos, sendo fixado o limite de 5 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Apuí, haja vista que uma localização em distância superior ao delimitado encarece o custo final da contratação, uma vez que os veículos teriam que realizar um deslocamento que resultaria no aumento do consumo de combustível, dificultado do mesmo modo a logística de lavagem e ensejando também desperdício de tempo.

7. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO SERVIÇO

7.1. Os itens objetos desta contratação deverão ser requisitados pelos vereadores e servidores, mediante Solicitação de lavagem, prevista no Anexo I deste Termo de Referência, para autorização do Presidente da Câmara ou Servidor responsável, de acordo com a necessidade do serviço, e emissão de Ordem de Serviço escrita pelo responsável pela autorização, conforme o Anexo II deste Termo de Referência, a qual constará todos os dados do respectivo veículo, do servidor responsável pela retirada do produto junto à empresa contratada, bem como a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

7.2. As Ordens de Serviços serão expedidas exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí ou Servidor Designado.

7.3. Na ausência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, a Ordem de Serviço a que se refere o item 7.4. deverá ser expedida pelo Presidente em Exercício ou Servidor designado..

7.5. A prestação dos serviços presentes neste Termo de Referência serão feitas no endereço da contratada, que deverá executar nas condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo, mediante a ordem de serviço referida no subitem anterior, devendo a empresa contratada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para o ato de retirada do serviço como também a conferência dos dados do respectivo veículo.

7.6. A empresa contratada ficará proibida de prestar serviços de qualquer um dos itens da Contratação, se no ato de retirada dos mesmos os dados do veículo e do servidor não estiverem de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.7. A retirada dos serviços objeto desta contratação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, em horário de expediente da CONTRATADA, conforme a necessidade do serviço a ser realizado pela Câmara Municipal de Apuí, desde que, quem for retirar o serviço atenda as exigências dos itens 7.4 e 7.5 deste termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Disponibilizar os serviços objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante;

8.1.2. Fornecer os serviços objeto da contratação nas especificações técnicas e nas condições previstas neste Termo de Referência;

8.1.3. Estar localizada a uma distância de até 05 (cinco) quilômetros da sede da Contratante;

8.1.4. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento dos serviços objeto da contratação;

8.1.5. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços;

8.1.6. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da Contratante decorrentes do fornecimento dos serviços fora das especificações técnicas previstas neste Termo;

8.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

8.1.8. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes da prestação dos serviços e manuseio dos veículos;

8.1.9. Recusar-se a fornecer os serviços objeto da contratação sem a devida ordem de serviço ou a veículos que não sejam de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estejam com seus dados de acordo com a respectiva ordem de serviço, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;

8.1.10. Emitir demonstrativo e Nota Fiscal referente a prestação de serviços com entregas efetuadas;

8.1.13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.1.14 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos;

8.1.15 A Contratada, por intermédio de sua unidade competente, de posse do Contrato e ordem de serviço, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e se sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



interna dos mesmos. Tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

8.1.16 O prazo para execução dos serviços, deverá ser entre 1 e 4 horas, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA;

8.1.17 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços;

8.1.18 Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil;

8.1.19 A CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá aceitar nas mesmas condições deste Termo de Referência, acréscimos que a CONTRATANTE, venha a necessitar nas aquisições registradas;

8.1.20 Deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE logo após o término dos serviços, para que seja providenciada a condução dos veículos até a sede da CONTRATANTE;

8.1.21 Caso a CONTRATANTE esteja impossibilitada de conduzir os veículos até a câmara, caberá a CONTRATADA conduzir, desde que tenha pessoa com Carteira Nacional de Habilitação - CNH; e

8.2. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização na prestação dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

9.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos dos serviços contratados;

9.5. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.6. Verificar se o fornecimento dos serviços contratados pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.8. Conduzir os seus veículos ao endereço da Contratada para o fornecimento dos serviços objeto desta contratação sempre que necessário;

9.9. Conduzir os seus veículos ao endereço da Contratante, logo após ser comunicado sobre o término dos serviços objeto desta contratação;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.10. Informar à Contratada a relação de veículos de sua propriedade, bem como, comunicar a inclusão ou exclusão de veículos à sua frota regular, se necessário;

9.11. Emitir Ordem de Serviços mensalmente, conforme especificado no Termo de Referência;

9.12. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas, devendo tomar as medidas necessárias para tanto;

9.13. Recusar-se ao pagamento quando:

9.13.1. Forem fornecidos serviços sem a devida ordem de serviço ou a veículos que não sejam de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estiverem com seus dados de acordo com a respectiva ordem de serviço, bem como, quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,

9.13.2. Forem fornecidos serviços com vício de quantidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no item 6.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela autoridade competente da Câmara, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, combinados com as determinações das seguintes legislações: Lei Federal Nº 14.133/2021 e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí;

10.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

10.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

10.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

10.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

10.2.4. Providenciar meios adequados de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

10.4. O Fiscal do Contrato deverá realizar o controle dos serviços de lavagem dos veículos, mediante o recebimento da 3ª Via da Ordem de Serviços, de acordo com o Anexo II da Minuta de Contrato, a ser entregue pelo servidor responsável após a prestação dos serviços na sede da Contratada, de modo a evitar que haja extrapolação na prestação dos serviços para esta contratação;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir para cada Ordem de Serviço, um demonstrativo dos serviços prestados à Contratante no corrente mês, devendo ser numerado, discriminando o tipo de



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



serviços executado, a quantidade, a data e o valor da lavagem do veículo, bem como, a assinatura do servidor responsável pelo mesmo o qual levará consigo uma via que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato como mecanismo de controle, identificando o veículo que recebeu os serviços objeto desta contratação.

11.2. A Contratada poderá emitir, Nota Fiscal única dentro do mês de efetivo fornecimento dos serviços, objeto da contratação constando a relação de todos os serviços de lavagens realizadas no mês, com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada serviço fornecido à Contratante durante o respectivo mês.

11.3. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue na Secretaria Administrativa, anexada ao Requerimento de pagamento, na quantia dos serviços fornecidos, na sede da Contratante, mediante recibo de entrega;

11.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituíra-a à CONTRATADA para correção;

11.5. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação constante no item 11.15;

11.6. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante;

11.7. O pagamento mensal a ser efetuado condiciona-se aos serviços prestados e efetivamente entregues pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.

11.8. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento;

11.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida;

11.10. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados;

11.12. Na nota fiscal fornecida do efetivo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato deverá constar a relação de todas as ordens de serviços, com a respectiva numeração de ordem, durante o respectivo mês;

11.13. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Câmara Municipal de Apuí;

11.14. A Câmara Municipal de Apuí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.15. Para fins de habilitação de que trata o artigo 132 da Resolução N° 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n°. 12.440/2011;
- h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;
- i) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- j) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver

11.16. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

11.17. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante; e,
- f) de procurador, sob qualquer condição.

11.18. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.19. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual; e,

11.20. No preço já estão incluídos todos os custos referentes a mão de obra direta e/ou indireta da prestação dos serviços, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços tratados neste Instrumento.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

12.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item anterior será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

12.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

12.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Apuí, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5;

12.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara Municipal de Apuí, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.

12.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 12.2;

12.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal, entretanto, cancelar ou rescindir o Contrato em razão do atraso.

12.10. A Câmara Municipal de Apuí, poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços contratados, para extinção do Contrato.

12.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato;

12.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Apuí, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2;

12.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal de Apuí;

12.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a autoridade competente da Câmara Municipal de Apuí submeterá sua decisão ao seu Procurador Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal;

12.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e Resoluções N° 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação; e,
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

13. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A despesa resultante desta Dispensa de Licitação ocorrerá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Apuí para o exercício de 2024, com disponibilidade de recurso financeiro na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

14. DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO:

14.1 A pesquisa de preços se deu através de coleta de preços por meio de quatro cotações, dos itens objetos deste Termo de Referência, realizadas juntos as seguintes proponentes:

EMPRESA: B G AUTO PEÇAS LTDA, Lava Jato Braga - CNPJ: 37.997.101/0001-99					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
02	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
03	15	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820	R\$ 50,00	R\$ 750,00
04	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
EMPRESA: CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, Lava Jato Tocantins - CNPJ: 16.920.470/0001-03					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
02	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



03	15	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820	R\$ 50,00	R\$ 750,00
04	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
EMPRESA: VANESA DA SILVA AZEVEDO, Lolo Clean - CNPJ: 41.099.629/0001-18					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
02	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
03	15	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
04	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
EMPRESA: 30.701.466 Edson Bartelis, Top Ar Top Car - CNPJ: 30.701.466/0001-85					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805	Não apresentou cotação	Não apresentou cotação
02	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101	Não apresentou cotação	Não apresentou cotação
03	15	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820	Não apresentou cotação	Não apresentou cotação
04	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13	Não apresentou cotação	Não apresentou cotação

14.2 A metodologia para estimar o preço médio global se deu através de coleta de preços por meio de três cotações, realizadas juntos as seguintes proponentes mencionadas nas planilhas do item 14.1 deste Termo de Referência, onde se obteve o preço médio global de cada produto e a partir do somatório obtivemos o valor estimado de R\$ 5.183,35 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), para a contratação de todos os itens.

15. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A gestão dos serviços a serem contratados ficarão a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, através do setor de gestão de contratos.

Função 1	Gestor(a) de Contratos
Formação	Servidor lotado na área administrativa com conhecimento de



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Gestão de Contratos.
Atribuições	Gerir a execução do Contrato
Função 2	Fiscal de Contratos
Formação	Servidor(a) lotado(a) na área administrativa com conhecimento e experiência na fiscalização de contratos
Atribuições	Fiscalizar os contratos do ponto de vista administrativo; emitir relatórios, registrar ocorrências, etc...

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após assinatura do contrato, mediante recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Com base nas informações levantadas neste Termo de Referência entende-se viável, do ponto de vista técnico e econômico a dispensa de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Apuí/AM, dada a natureza dos itens a serem adquiridos encontrarem com permissivo legal nos termos do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2024 e com as regulamentações da mesma norma jurídica, no âmbito do Poder Legislativo dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024.

Câmara Municipal de Apuí, em 10 de setembro de 2024.

Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Assessoria Jurídica na forma do Art. 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Em: ____ / ____ / ____

DESPACHO: Aprovo as Especificações constantes, no Termo de Referência, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Vereador **Pedro Renato Frozzi**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE LAVAGEM Nº _____		Data: ____/____/2024
1ª Via a ser entregue à Gerência Administrativa ou responsável pela autorização.		VIA: 01 () 02 () 03 ()
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	CNPJ Nº 34.528.869/0001-25	
AGENTE/SERVIDOR SOLICITANTE: _____		
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: LAVAGEM DE VEÍCULO		
Responsável (s) pela entrega do (s) veículo (s): _____		
Responsável (s) pela retirada do (s) veículo (s): _____		
Solicito autorização para lavagem do (a) VEICULOS: <input type="checkbox"/> Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805 <input type="checkbox"/> Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101 <input type="checkbox"/> Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820 <input type="checkbox"/> Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13		
Assinatura do solicitante: _____ Apuí, Amazonas em: ____/____/____.		
Assinatura/carimbo da Autoridade Competente: _____	Assinatura/carimbo do Fiscal de Contrato _____	



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO N° ***	Data: **/**/****
1ª Via da Secretaria Administrativa e Financeira.	VIA: 01 () 02 () 03 ()
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	CNPJ N° 34.528.869/0001-25
SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Administração	
PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO N° **/2024, MODALIDADE DISPENSA N° ***/2024, DO TIPO MENOR PREÇO - CONTRATO N° ***/2024.	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: LAVAGEM DE VEÍCULO	
FORNECEDOR:	CNPJ N°:
LOCAL DE ENTREGA: SEDE DO FORNECEDOR	RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO: NAIARA SOARES

Pelo presente, autorizamos a lavagem dos veículos identificados, como a quantidade de:

tem	ND	TD	DESCRIÇÃO (Produto/Serviço)	valor Unitário	valor Total RS
1	RV	*	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805	\$ **,**	\$ **,**
2	RV	*	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101	\$ **,**	\$ **,**
3	RV	*	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820	\$ **,**	\$ **,**
4	RV	*	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13	\$ **,**	\$ **,**
VALOR TOTAL: RS **,** (*****)					
Solicitado por: (Sec. ADM)		Autorizado por: (Presidente da CMA)		Recebido por: (Empresa)	
Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura	
				Conferido por: (Almoxarifado)	
				Carimbo e Assinatura	

ESTES MODELOS DE SOLICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS PODE SEREM AJUSTADOS DESDE QUE MANTENHA AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS PARA AS 3 VIAS



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO/ REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO
EXPEDIDAS EM 3 VIAS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ***		Data: **/**/2024
1ª Via da Secretaria Administrativa e Financeira.		VIA: 01 () 02 () 03 ()
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	CNPJ Nº 34.528.869/0001-25	
SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Administração		
PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº ***/2024, DO TIPO MENOR PREÇO – CONTRATO Nº ***/2024.		
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO		
FORNECEDOR: *****		CNPJ Nº: **.***.***/***_**
LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO: SILVANE VELOSO	

Solicitamos à empresa acima qualificada o fornecimento do material abaixo especificado.

Item	UNI	QTD	DESCRIÇÃO (Produto/Serviço)	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
02	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
03	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
03	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
VALOR TOTAL: R\$ **,**					
Solicitado por: (Sec. ADM)	Autorizado por: (Presidente da CMA) _____		Recebido por: (Empresa)	Conferido por: (Almoxarifado)	
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	

ESTE MODELO DE REQUISIÇÃO PODE SER AJUSTADO DESDE QUE MANTENHA AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS PARA AS 3 VIAS



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOTA: Na elaboração da proposta de preços a proponente deve inserir a logo da empresa, cnpj e endereço (Texto orientativo excluir quando o documento for formalizado)

PROPOSTA DE PREÇOS					
DADOS DA EMPRESA:					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
ENDEREÇO:					
CEP:		CIDADE:		UF:	
TELEFONE DE CONTATO:					
EMAIL:					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
tem	Descrição do produto	Quantidade	Tipo	Valor Unit	Valor Total
01	<p>(1) <i>Item: Indicação da ordem dos itens. Exemplo: 1, 2, 3, ...</i></p> <p>(2) <i>Descrição: Descrever de forma completa, clara e pretende adquirir ou serviço que pretender contratar. Isso para evitar que seja comprado “o que escreveu e não o que imaginou”. A questão da descrição é fundamental para uma compra eficiente, resultando na aquisição de bens/serviço de qualidade, melhor oferta de preços e adequação às necessidades do órgão solicitante.</i></p> <p>(3) <i>Unidade: Precisa ser relacionada com a descrição, natureza e a necessidade do requisitante. Exemplo: unidade, litro, caixa</i> (4) <i>Valor Unitário: O menor preço unitário apurado conforme cotações de preço levantadas. Quando mais de um item o preço unitário mais baixo deverá ser considerado na compra</i></p> <p>(5) <i>Valor Total: Multiplicação da quantidade do objeto ou serviço requisitado pelo preço unitário.</i></p> <p>(6) <i>Valor Total da Compra: soma de todos os valores da coluna Valor Total.</i></p>				
Valor total					

A empresa proponente declara que os preços apresentados nesta proposta incluem todas as taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a comercialização do material ou a prestação dos serviços.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Prazo de validade da proposta: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias após requisição dos produtos ou serviços.

(Cidade, data).

[Assinatura Representante Legal]

[RG, CPF, Cargo e Função]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(NOTA.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Eu, **[Nome do Representante Legal]**, na qualidade de sócio proprietário da empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não se encontra incursa nos impedimentos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a empresa pode usufruir das prerrogativas e do direito de preferência estabelecidos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade, data).

[Assinatura Representante Legal]
[RG, CPF, Cargo e Função]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO N° _____ /2024.

Termo de contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS e a empresa _____

Aos (____) _____ dias do mês de (____) _____ de (2024) ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Paraná N° 305, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, n° 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, Vereador, inscrito no RG sob o N° _____ SSP/____ e no CPF sob o N° _____, residente e domiciliado a Rua _____ S/n°, bairro _____, também nesta cidade e Estado e de outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ N° _____ e Inscrição Estadual N° _____, situada a Avenida _____ N° _____, bairro _____ neste município de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pela seu (a) proprietário (a), Senhor (a) _____, inscrito no RG sob o N° _____ SSP/____ e no CPF sob o N° _____, residente na _____, n° _____, bairro _____, neste Município e Estado, CEP 69.265-000. Tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação N° ____/2024 - DGLC, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria N° _____, devidamente publicada, que nos termos consta no Processo Administrativo N° 028/2024 – SEC/ADM/CMA, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei n° 14.133, de 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), e regulamentações próprias dadas pelas Resoluções: 001, de 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 002, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lava jato, destinada ao atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente procedimento.

1.2. Objeto da contratação:

Nota: transcrever a tabela do termo de referência



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos produtos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, ou por meio de transferência bancária e/ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedado o faturamento em nome de terceiros.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. A contratada também deve atender para pagamento os requisitos estabelecidos no Item 11 do Termo de Referência de que origem a essa contratação, que é parte integrante deste contrato.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis contados do recebimento do requerimento de pagamento acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos serviços da contratação, de acordo com a quantidade requisitada e atestada conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;

h) a data da emissão;

i) os dados do contrato e do órgão contratante;

j) o período respectivo de execução do contrato;

k) o valor a pagar; e

l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e itens 11, subitem 11.14 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o representante da Secretaria Financeira da Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação e Termo de Referência, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Ainda que não explicitamente conste no contrato, o contratado deve atender as demais disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. Não é admitida a cessão créditos a terceiros em hipótese alguma.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto da contratação poderá ser solicitado em qualquer dia da semana, dentro do horário de expediente da Contratada, conforme a necessidade dos serviços, desde que atendidas as condições para retirada previstas no item 7 do Termo de Referência.

6.2. A solicitação de lavagem será feita pelo Presidente da Câmara, pela Secretaria Administrativa da CONTRATANTE ou por servidor designado, e somente será válida se devidamente assinada pelo responsável, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência.

6.3. Fica vedada à empresa a realização de qualquer serviço sem a devida solicitação formal de fornecimento.

6.4. A execução do serviço deverá ocorrer entre 1 (uma) e 4 (quatro) horas a partir da entrega do veículo no estabelecimento da CONTRATADA.

6.5. Caso não seja possível realizar o serviço no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e/ou do veículo, comunicar à unidade requisitante as razões do impedimento. Se as justificativas forem aceitas, o prazo poderá ser ajustado ou será definida a prioridade em relação aos demais serviços.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.6. Sempre que necessário, a CONTRATANTE, por meio do servidor designado, será responsável por conduzir e entregar os veículos no estabelecimento da CONTRATADA para a execução dos serviços solicitados.

6.7. A CONTRATANTE é responsável pela retirada dos veículos logo após ser notificada sobre a conclusão dos serviços.

6.8. Na impossibilidade de a CONTRATANTE conduzir o(s) veículo(s) ao estabelecimento da Contratada ou de retirá-lo(s) após a conclusão do serviço, caberá à CONTRATADA, mediante prévia comunicação, providenciar o transporte, desde que o condutor seja devidamente habilitado.

7 REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO

7.1. Os preços inicialmente contratados são através de menor preço global, referente a cotação de preço realizada no município, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.

7.2. Após completar um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O contrato poderá sofrer reajustes para manutenção do equilíbrio econômico, quando identificarem essa necessidade nos termos previstos nos artigos 92, 124 e 130 da Lei Nº 14.133/21 e disposições previstas no Capítulo VI da Resolução Nº 002/2024 - CMA) subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Além das previstas no item 9 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE também:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear as prestações dos serviços contratados;
- 8.1.7 Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.1.8 Verificar se a prestação dos serviços contratados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, as prestações, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.1.10. Emitir Solicitação/Requisição de prestação de serviço, conforme especificado no Termo de Referência.
- 8.1.11. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.1.12. Recusar-se ao pagamento quando:
- 8.1.12.1 Forem prestados serviços sem a devida requisição ou quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,
- 8.1.12.2 Forem fornecidos serviços com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Além das previstas no item 8 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA também:
- 9.1.1. Disponibilizar os serviços objeto da contratação em no máximo 4 horas a partir da entrega do veículo no estabelecimento da CONTRATADA.
- 9.1.2. Prestar os serviços objeto da contratação nas especificações técnicas nas condições previstas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Quando solicitado, conduzir e entregar o veículo após a conclusão do serviço.
- 9.1.4. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a devida prestação dos serviços objeto da contratação.
- 9.1.5. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento, manuseio e transporte, quando houver.
- 9.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência de vício nos serviços prestados.
- 9.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 9.1.8. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, à Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes da prestação, manuseio, armazenamento e transporte dos veículos objetos da contratação.
- 9.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o serviço prestado quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento, transporte ou que não possuir especificações técnicas, exceto quando a qualidade do serviço for comprometida por uso indevido da Contratante.
- 9.1.10. Recusar-se a prestar qualquer serviço objeto da contratação sem a devida requisição ou esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.
- 9.1.11. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente a prestação do serviço concluída e entregue efetuada, se for o caso.
- 9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e item 11, subitens 11.15 e 11.16 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.
- 9.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.
- 9.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 287 da Resolução Nº 002/2024 -CMA,) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.16. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos objetos desta contratação, conforme especificações do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).
- II- Multa:
- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).
- III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 355 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 379 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 373 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 351 da Resolução Nº 002/2024 – CMA), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 357 da Resolução Nº 002/2024 – CMA):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 372 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 368 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 376 da Resolução Nº 002/2024 – CMA)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação. (art. 163 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também as modalidades de rescisão previstas no **Título IV da extinção dos contratos administrativos** da



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Resolução N° 002/2024 – CMA, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133/21, combinado com as disposições do art. 377 da Resolução N° 002/2024 – CMA.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e suplementada se necessário conforme, dotação abaixo discriminada:

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou empenhados em restos a pagar processados com saldo do exercício vigente da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 16.133, de 2021, regulamentações local dadas pelas Resoluções N° 001 e 002/2024 – CMA, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções N° 001 e 002/2024 – CMA.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.4. É admissível alteração do contrato, quando comprovada a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico do contrato, tanto nos ajustes para mais ou para menos, desde que motivada e requerido de ofício, tal alteração, que será processada por meio de celebração de termo aditivo, para atender ao disposto nos o art. 124, inciso II, aliena D da Lei Nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Câmara Municipal de Apuí, a responsabilidade de providenciar a publicação deste instrumento contrato, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e, nas regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/21 e Art. 235, § 2º da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em _____ de _____ de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Empresa
CNPJ
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
NOME

CPF:

02) _____

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021.

Em _____/_____/20____.

Dra. Thais Brunelli Campos



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



NOME:

CPF: